



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 181 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA DECORRENTE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO FRANCISCO FAUSTO BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e competências legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco Fausto Braga o “Chico Braga”, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2023, ex-prefeito do Município de São Domingos do Araguaia – mandatos de 1997 a 2000 e 2005 a 2008.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal de São Domingos do Araguaia, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial nos dias 10 a 12 de dezembro de 2023 no Município de São Domingos do Araguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Francisco Fausto Braga.

§ 1º Fica suspenso o expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal no dia 11 de dezembro de 2023.

§ 2º Os serviços considerados essenciais e de interesse público, não poderão sofrer prejuízos de continuidade, devendo ser assegurado a normalidade dos serviços prestados à população, em especial, os atinentes a Saúde (Postos de Saúde), Limpeza Pública, Fiscalização de Trânsito, Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação, Departamento de Licitação e Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º As Secretarias Municipais, que prestam serviços considerados essenciais ou de interesse público, poderão, por meio de sua Chefia, definir e reorganizar, os serviços prestados, com a finalidade de atender a normatividade constante do *caput* do art. 1º, deste Decreto Municipal, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

§ 4º Fica excluída da presente normatização a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da existência de calendário próprio.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia, 10 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2023